



Município de Hulha Negra

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da contratação: aquisição de medicamentos através de Processo Licitatório por Sistema de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal, conforme relação constante na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente contratação faz-se necessária para garantir o abastecimento regular da Farmácia Básica, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde e possibilitando o atendimento adequado às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a aquisição desses medicamentos visa assegurar o acesso da população aos tratamentos necessários, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Ressalta-se que o processo licitatório anteriormente realizado para a aquisição desses medicamentos teve sua vigência encerrada, não havendo mais saldo contratual ou possibilidade legal de novas aquisições por meio do referido instrumento. Assim, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de garantir a continuidade do abastecimento da Farmácia Básica Municipal e evitar eventuais desabastecimentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques, economicidade, flexibilidade nas aquisições e continuidade no fornecimento dos medicamentos essenciais.

Dessa forma, a presente contratação é fundamental para manter a regularidade do fornecimento dos medicamentos essenciais, assegurando a continuidade dos tratamentos e garantindo a efetividade das ações de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Hulha Negra, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Sob número do PAC: 369

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consiste na aquisição de medicamentos, descritos conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), com indicação de concentração, forma farmacêutica, apresentação e via de administração, todos devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, com entrega no endereço Rua Maria Candida de Moraes, 1600- centro- Hulha Negra RS, observadas as condições adequadas de transporte e armazenamento, inclusive controle de temperatura quando aplicável. A contratada será responsável pela entrega conforme as exigências estabelecidas, pela qualidade e integridade dos produtos e pela substituição imediata de itens irregulares, enquanto à Administração caberá o recebimento, conferência e pagamento, conforme as condições pactuadas.

O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo, conter identificação de lote e garantir rastreabilidade, não sendo aceitos produtos em desacordo com as especificações, nem aqueles que apresentem avarias, danos, violação de embalagem ou indícios de quebra de integridade.



A previsão de entrega de 10 dias a contar da data do empenho. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

Nos casos em que os medicamentos forem apresentados nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, a aquisição deverá permitir o fracionamento por unidade, e não apenas por embalagem fechada. Essa exigência visa atender às necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal, possibilitando a dispensação conforme a prescrição médica individualizada dos pacientes atendidos na rede pública de saúde. O fracionamento permite a entrega da quantidade exata necessária ao tratamento, contribuindo para o uso racional de medicamentos, evitando desperdícios e proporcionando melhor controle de estoque nas unidades de saúde. A adoção dessa medida também observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo melhor gestão dos recursos públicos e maior acesso da população aos medicamentos disponibilizados pelo município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.	ACICLOVIR 50MG/G 10G	TUBO	500	2,60	1.300,00
2.	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	20.000	0,04	800,00
3.	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	5.000	5,37	26.850,00
4.	ALOPURINOL 100MG	COMP	20.000	0,13	2.600,00
5.	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	300	3,70	1.110,00
6.	AMPICILINA 500MG	COMP	10.000	0,62	6.200,00
7.	BETAISTINA 16MG	COMP	50.000	0,30	15.000,00
8.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	1.000	1,98	1.980,00
9.	BUDESONIDA 50 MCGC120 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	600	33,95	20.370,00
10.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1.000	1,08	1.080,00



11.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML SOL INJETAVEL 5ML	AMPOLA	1.000	1,99	1.990,00
12.	CEFTRIAXONA 500MG	AMPOLA	300	8,61	2.583,00
13.	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMPOLA	1.000	1,84	1.840,00
14.	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJETAVEL 2ML	AMPOLA	300	1,09	327,00
15.	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	30.000	0,06	1.800,00
16.	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML SOL ORAL 30ML	FRASCO	1.000	1,95	1.950,00
17.	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	1.000	7,21	7.210,00
18.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000	0,38	11.400,00
19.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	10.000	0,37	3.700,00
20.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMP	10.000	0,50	5.000,00
21.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) GEL 30G	TUBO	500	5,00	2.500,00
22.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJETAVEL 2ML	AMPOLA	1.000	1,20	1.200,00
23.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	3,54	3.540,00
24.	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) INJETAVEL 2ML	AMPOLA	1.000	1,24	1.240,00
25.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJETAVEL 3ML	AMPOLA	1.000	0,90	900,00
26.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1LITRO SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	300	30,20	9.060,00
27.	FENITOINA 100MG	COMP	60.000	0,18	10.800,00
28.	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	200	5,59	1.118,00
29.	GLICEROL 2,47G SUPOSÍRIO RETAL ADULTO		100	1,03	103,00
30.	GLICEROL 1,55G SUPOSÍRIO RETAL INFANTIL	UNIDADE	100	0,97	97,00
31.	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML	AMPOLA	100	10,34	1.034,00
32.	IMIPRAMINA 25MG	COMP	10.000	0,55	5.500,00
33.	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOL INJETAVEL	AMPOLA	1.000	3,34	3.340,00
34.	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	500	9,79	4.895,00
35.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COMP	15.000	1,03	15.450,00
36.	METILDOPA 250MG	COMP	60.000	0,55	33.000,00
37.	MICONAZOL 20MG/G 80MG CREME VAGINAL	TUBO	300	8,16	2.448,00
38.	NISTATINA 100.00UI SUSP ORAL 60ML	FRASCO	500	6,13	3.065,00
39.	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5.000	0,40	2.000,00
40.	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETAVEL COM DILUENTE 10ML	AMPOLA	500	8,74	4.370,00



41.	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	FRASCO	300	7,43	2.229,00
42.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1.000	0,40	400,00
43.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	30.000	0,61	18.300,00
44.	SULPIRIDA 50MG	COMP	10.000	0,74	7.400,00
45.	VITAMINA K (FITOMENADIONA) SOL INJETAVEL 10MG/ML	AMPOLA	300	2,98	894,00

TOTAL: 249.973,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa de abastecimento contínuo da Farmácia Básica Municipal.

Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

1. Aquisição direta por dispensa de licitação em demandas pontuais;
2. Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos;
3. Contratação única com entrega integral dos medicamentos;
4. Realização de processo licitatório próprio, mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a realização de processo licitatório próprio por Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- maior competitividade entre fornecedores;
- possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- flexibilidade no fornecimento conforme a demanda;
- redução do risco de desabastecimento;
- melhor gestão de estoques;
- diminuição de perdas por vencimento de medicamentos;
- adequação à disponibilidade orçamentária do Município.

A alternativa de aquisição integral em parcela única mostrou-se menos eficiente, considerando a variabilidade do consumo dos medicamentos e os riscos relacionados ao armazenamento excessivo, perdas por vencimento e impacto financeiro imediato ao erário.



Da mesma forma, a utilização de dispensas de licitação para aquisições frequentes poderia comprometer a economicidade e a competitividade do certame, além de não representar solução adequada para atendimento contínuo da demanda pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **249.973,00**, conforme a média apurada em contratações realizadas em anos anteriores, conforme memória de cálculo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, por meio de sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado de acordo com a demanda da Administração.

Os medicamentos deverão atender rigorosamente às exigências da legislação sanitária vigente, possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega e estar acondicionados conforme as normas técnicas aplicáveis.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e conforme a necessidade, garantindo o abastecimento regular das unidades atendidas, com prazos de entrega definidos e cumprimento das condições de transporte e armazenamento, especialmente quanto ao controle de temperatura, quando aplicável.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, sendo exigida, entretanto, a garantia quanto à qualidade, procedência e conformidade dos medicamentos fornecidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal no 14.133/2021, a presente contratação será realizada com parcelamento do objeto em itens, considerando a natureza divisível dos medicamentos a serem adquiridos e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.

O parcelamento da contratação constitui regra nas licitações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de possibilitar a



participação do maior número possível de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo maior competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, os medicamentos constantes no objeto possuem características independentes entre si, podendo ser fornecidos por diferentes empresas do ramo farmacêutico, sem prejuízo da execução contratual ou da padronização necessária ao atendimento da Administração. Assim, a divisão em itens permite que cada licitante participe apenas dos itens compatíveis com sua capacidade operacional e comercial.

Além disso, o parcelamento em itens proporciona:

- ampliação da concorrência entre fornecedores;
- maior possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- redução do risco de fracasso ou deserto do certame;
- aumento da participação de empresas especializadas em determinados medicamentos;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse

público previstos na Lei no 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por item mostra-se, portanto, a medida mais adequada ao interesse público, não havendo prejuízo técnico ou econômico à execução do objeto, mas sim benefício à Administração quanto à competitividade e à eficiência da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração pública designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os itens adquiridos. Para os resíduos que poderão



ser gerados, a Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Resíduos químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Hulha Negra, 29 de julho de 2026

Responsável pela elaboração:
Bruna Saraiva Severo
Farmacêutica

Daniele Campana Campani
Secretária de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO

